



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 590

Modifica a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 530, de 30 de janeiro de 1997, autoriza o Executivo Municipal abrir junto ao Orçamento Programa do Município o Crédito Adicional Especial que enumera, e contém outras providências.

O Povo do Município de Planura, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 530, de 30 de janeiro de 1997, que concede reajuste de vencimentos aos Trabalhadores Braçais da Prefeitura Municipal de Planura e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido aos Trabalhadores Braçais da Prefeitura Municipal de Planura, do Quadro Permanente - Código PG-16, Símbolo V.01 a V.03 e aos contratados temporariamente, o reajuste salarial no percentual de 27,90% (vinte e sete inteiros e noventa centésimos percentuais), a partir de 1º de novembro de 1996.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Planura, o Crédito Adicional Especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de cestas básicas a serem concedidas, mensalmente, aos Servidores de que trata esta Lei.

Art. 3º - Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, a anulação, total ou parcial, das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Planura:

- 02 - EXECUTIVO
- 70 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E PROMOÇÃO HUMANA
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 81 - ASSISTÊNCIA
- 486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
- 2042 - Aquisição e Urbanização de Terrenos a serem
repassados a População de Baixa Renda
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2058 - Aquisição e Fornecimento de Materiais de Construção a Pessoas de Baixa Renda

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 2.500,00

2059 - Despesas com Assistência a Necessitados

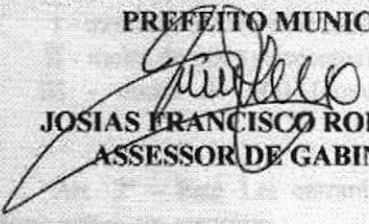
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000,00

TOTAL.....	R\$ 20.000,00
-------------------	----------------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 25 de junho de 1999.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE